

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 inciso II da Lei nº14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas – Jardinópolis SC, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS GSI PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.max unit	V. Total
1	1	14 linhas telefônicas móveis GSI tecnologia 5G com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado e no mínimo 2GB para dados de internet.	mês	12	419,86	5.038,32
1	2	22 linhas telefônicas móveis GSI tecnologia 5G com ligações ilimitadas, WhatsApp ilimitado e no mínimo 1GB para dados de internet.	mês	12	549,78	6.597,36

Prazo de entrega/execução: entrega imediata em no máximo 05 dias após a emissão da ordem de compra.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As linhas deverão ser de operadoras com ampla disponibilidade e qualidade de sinal na região tanto na área urbana quanto na área rural. A empresa contratada deverá prestar suporte na instalação, configuração e possíveis defeitos durante todo o período do contrato.

Caso o contrato seja prorrogado, após 24 meses a empresa gerenciadora dos chips deverá ceder as linhas para o município mesmo após a descontinuação do contrato

O orçamento da empresa interessada deverá ser enviado para o seguinte e-mail: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br ou então, ser entregue presencialmente na Sede Administrativa, localizada na Av. Getúlio Vargas - 815 -Jardinópolis SC.

A data e horário limite para envio do orçamento é do dia 06/08/2024 até dia 08/08/2024 às 23h:59min.

O contratado será responsabilizado administrativamente por infrações, com aplicação das sanções dispostas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021, e será aplicado as sanções dos art. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total.

Maiores informações no edital publicado no site do município PNCP.

Jardinópolis-SC, 05 de agosto de 2024.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal